



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento

DESPACHO

SGTES/CGPO/SGTES/MS

Brasília, 02 de março de 2022.

À Coordenação-Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/SAA/SE/MS),

Interessada: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS)**Assunto: Credenciamento de instituição financeira para prestação do serviço de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos residentes médicos profissionais em saúde.**

Senhor Coordenador-Geral,

- Trata de processo autuado com vistas ao **Credenciamento de Instituição Financeira**, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para prestação de do serviço de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de estudantes, professores, trabalhadores, profissionais e dos residentes médicos e em área profissional em saúde dos projetos e programas no âmbito desta Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
- Em atendimento aos Despachos DIPLI/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS SEI nº (ID 0025583609) e CGMAP/SAA/SE/MS SEI nº (ID 0025589863), apresentamos abaixo as respostas referentes aos questionamentos apresentados no Pedido Esclarecimento SEI nº (ID 0025583595):

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SEI Nº (ID 0025583595)																	
QUANTIDADE	PERGUNTA							RESPOSTA									
1	Quanto à remuneração que a IFC pagará referente à prestação de serviços, favor esclarecer se o pagamento será mensal e qual será a data do pagamento?							A IFC pagará mensalmente à União os valores constantes no Item 6 (DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) , Anexo I (Projeto Básico) do Edital. No tocante à data do pagamento, a IFC efetuará a quitação da GRU em até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da respectiva Guia, conforme Item 9 (DO PAGAMENTO DA GRU - CREDENCIAMENTO) , Anexo I (Projeto Básico) do Edital.									
2	Em caso de prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses de vigência, haverá reajustes de valores?							O reajuste será pelo IPCA.									
3	Pedimos confirmar nosso entendimento que em caso de contas portadas para outras instituições financeiras (credenciadas ou não credenciadas) a Instituição Financeira credenciada de origem estará desobrigada de remunerar o Ministério da Saúde.							Sim, o entendimento está correto. A IFC deverá comprovar mensalmente a esta área demandante os clientes que optaram pela portabilidade.									
4	Pedimos disponibilizar os valores referentes a pagamento de bolsa conforme abaixo:																
	PAGAMENTO DE BOLSA (OBJETO DA LICITAÇÃO)							PAGAMENTO DE BOLSA (OBJETO DA LICITAÇÃO)									
	Faixa bolsa (R\$/mês)	Estudantes de graduação na área da saúde	Residentes	Tutores acadêmicos	Preceptores	Coordenadores	Supervisores	Demais beneficiários	Faixa bolsa (R\$/mês)	Estudantes de graduação na área da saúde	Residentes	Tutores acadêmicos	Preceptores	Coordenadores	Supervisores	Demais beneficiários	
	Até R\$ 1.000,00								Até R\$ 1.000,00	4.050	-	810	1.620	-	-	-	
	De R\$ 1.001,00 à R\$ 2.000,00								De R\$ 1.001,00 à R\$ 2.000,00	-	-	-	-	1.080	-	-	
	De R\$ 2.001,00 à R\$ 4.000,00								De R\$ 2.001,00 à R\$ 4.000,00	-	23.800	-	-	-	-	-	
	De R\$ 4.001,00 à R\$ 10.000,00								De R\$ 4.001,00 à R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
De R\$ 10.001,00 à R\$ 15.000,00								De R\$ 10.001,00 à R\$ 15.000,00	-	-	-	-	-	-	-		
Acima de 15.000,00								Acima de 15.000,00									
5	A informação dos valores de pagamento referente a bolsa (questão anterior) está baseada no valor líquido ou bruto da folha de pagamento?							Na tabela anterior, levou-se em consideração os valores listados abaixo para as bolsas dos residentes: Valores estimados (a depender da adesão aos editais em andamento): Valor Bruto: R\$ 97.733.280,00 - Bolsa individual: R\$ 4.106,09 - 23,8 mil bolsas;									

Valor Líquido: R\$ 86.982.854,00 - Bolsa individual R\$ 3.654,43.

Em relação aos demais beneficiários, os valores mensais brutos e líquidos são iguais, quais sejam, R\$ 4.144.500,00, eis que não há incidências de contribuições previdenciárias e/ou demais tributos.

3. Diante do exposto, restituímos os autos à **CGMAP/SAA** para as providências que se fizerem necessárias, a fim de prosseguir com o presente Credenciamento.

VANDEIR LUIZ DA SILVA

Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento

Portaria/GM/MS nº 363, de 07/03/2019

DOU 04/04/2019



Documento assinado eletronicamente por **Vandeir Luiz da Silva, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento**, em 02/03/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025596384** e o código CRC **AJDF4771**.